

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0082/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0082/1996 DE 14/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE CARLO CASSOLA A VIELA SEM DENOMINAÇÃO,
(CODLOG 29.975-8) LOCALIZADA NO SETOR 184 QUADRA 236
CAPÃO REDONDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:32:36

00000013843-68



ARQUIVADO EM 07/01/97

CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.
n.º 82 de 1996

RECEBIDO
AS COMISSÕES 14 FEV 1996

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. JUR., METRO. E M. A.
EDUC., CULT. E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0082/1996

Denomina de CARLO CASSOLA a Viela sem denominação (CODLOG 29.975-8) localizada no setor 184 - Quadra 236 - Capão Redondo - AR-CL.

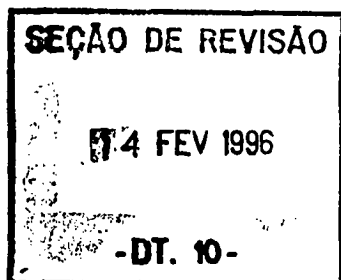
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de CARLO CASSOLA a Viela sem denominação (CODLOG 29.975-8) localizada no setor 184 - Quadra 236 sendo o seu ponto inicial na Av. Dom Rodrigo Sanches (CODLOG 06.493-9) e término na Passagem "Um" (CODLOG 29.974-0) - Capão Redondo - AR-CL.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

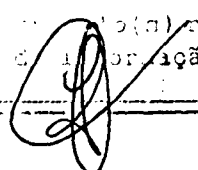
Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1996



VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta(s) desta(s) (n) rubri
cado(s) sob n.º 02 e informação sobre
n.º 03 23/02/96





Folha n.º 02 de pros.
n.º 82 de 1986

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO QUE ESTA PROPOSITURA ATENDE AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO DECRETO Nº 27.568 DE 22.12.88, EM ESPECIAL AO ARTIGO 17 E SEUS PARÁGRAFOS 1º E 2º,

CONSIDERANDO QUE O ENTE HOMENAGEADO FALECEU EM 29.01.1987 CONFORME PUBLICAÇÃO IMPRESSA NA ENCICLOPÉDIA BARSA DE 1988 PÁGINA 44.

PROPOMOS AOS NOBRES EDIS DESTA CASA ESTE PROJETO DE LEI VISANDO PERPETUAR ESTA ILUSTRE PESSOA, CUJA BIOGRAFIA PASSAMOS A EXPOR:

CASSOLA, CARLO

ROMANCISTA ITALIANO (ROMA, 17-III-1917 - MONTE CARLO, MÔNACO, 29-I-1987), CONSIDERADO POR MUITOS UM PRECURSOR DO NOUVEAU ROMAN FRANCÊS DOS ANOS 60, CASSOLA RETRATOU AS PAISAGENS E A GENTE COMUM DA TOSCANA NUMA PROSA DESPOJADA, QUE REAGIA CONTRA OS EXCESSOS DA RETÓRICA FASCISTA E A OBSCURIDADE DA VANGUARDA. ESSAS QUALIDADES JÁ ERAM VISÍVEIS NUM LIVRO DE CONTOS, LA VISITA (1942), PUBLICADO ANTES DA ADESÃO DE CASSOLA À RESISTÊNCIA. O PERÍODO DE GUERRA É O FUNDO DE ALGUMAS DE SUAS OBRAS MAIS CONHECIDAS, ENTRE AS QUAIS A COLETÂNEA DE CONTOS IL TÀGLIO DEL BOSCO (A DERRUBADA DAS MATAS; 1950) E O ROMANCE FAUSTO E ANNA (1952), LIVROS DE INTENSO CONTEÚDO AUTOBIOGRÁFICO. EM 1960 CASSOLA GANHOU O PRÊMIO STREGA POR LA RAGASSA DE BUBE, FILMADO EM 1963 COM CLÁUDIA CARDINALE NO PAPEL-TÍTULO. SÃO OBRAS SECAS, NAS QUAIS HOMENS E MULHERES (SOBRETUDO ESTAS) LEVAM VIDAS SOBRIAS E IRREALIZADAS. A PREOCUPAÇÃO DE CASSOLA, NO FIM DA VIDA, COM O MEIO AMBIENTE E A AMEAÇA NUCLEAR TRANSPARECE EM ENSAIOS E ROMANCES COMO IL PARADISO DEGLI ANIMALI (O PARAÍSO DOS ANIMAIS; 1979)

360 - 18/10

X.X.X.X.X..X.X.X..



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 82 de 19 96 23 02 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 23-02-96

FÁTIMA A. M. MOTTI
Assist. Legislativa

À Com. de Const. e Justiça

23/02/96

LUÍZ AREÍAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

SEMEFEITO

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/02/96

A Nobre Mesa

o Relator

26 de

Sala de Comissão de Constituição e Justiça

02

de 19

96

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

04

Em

19.03.96

(a)

m



Câmara Municipal de

Folha n.º 08	do proc. N.º 72
de 1996	
O funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0082/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (VIELA CARLO CASSOLA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Viela) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0082/96.

Sala da Comissão de Justiça, 19/03/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

21/03/96

BRASIL VITA
Presidente

Presidente

A LEG. 3
Em 22/03/96

8/ MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

22/03/96
14/04/96

Sra. Maria Tereza,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

22/03/96

Sra. Sra. Maria Tereza,

Providenciado, conforme determinação de V. Sa.

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

Assistente Técnica de Direção III

SEQUE m. juntado A. nesla data
documento A. a p3pal de informação
rubricado A. sob folha A. n.o 05207
Em 104104196

M. Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
n.º 82 de 19 96
O funcionário

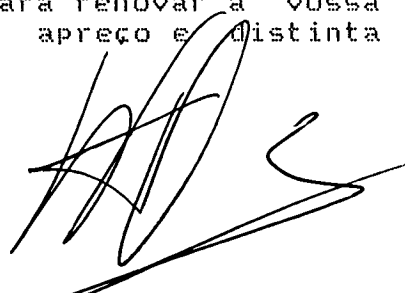
São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0315/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 082/96 de autoria do Vereador Mário Noda - denominando Carlo Cassola a Viela sem denominação (CODLOG 29.975-8) localizada no setor 184 - Quadra 236 - Capão Redondo - AR-CL, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 082/96 e do despacho da comissão solicitante de fls 4.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 06 do proc.

O funcionário M. L. B.

São Paulo, 27 de março de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 315 , de
27-03-96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 082/96 , de autoria do Vereador Mário
Noda.

Anexo: xerox do PL. 082/96 e do despacho da comissão solici-
tante de fl. 04.

RECEBI EM:
01/10/96

Elisabete Chupar
Oficial do Gabinete
SGM/JATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 07

do processo n.º 82 de 96 04 04 96 (a) MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/04/96

16
ANGELA BORDIN ANDRIONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Consultas e Justiça
Em 08/04/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 30 / 04 / 96

(a)
[Signature]



Prefeitura do Município

Folha n.º 08	do proc. N.º 82
de funcionamento 1996	

São Paulo, 19 de abril de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19/04/96
às 15:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29/04/96

AB

ANGELA BORDIN ANDRIONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/96 às 12:00 hs;

WM

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	09	do proc.
N.º	82	de 13/96
O funcionário	W	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE
LEI NºS: 1126/95, ~~082/96~~, 081/96, 080/96, 079/96, 078/96, 077/96,
076/96, 075/96, 074/96, 073/96, 072/96, 071/96, 070/96, 069/96,
068/96, 067/96, 066/96 e 065/96, REFERENTES AOS OFÍCIOS NºS:
18/Leg.3/0751/95, 18/Leg.3/0315/96, 18/Leg.3/0314/96, 18/Leg.3/
0283/96, 18/Leg.3/0281/96, 18/Leg.3/0282/96, 18/Leg.3/0333/96 ,
18/Leg.3/0332/96, 18/Leg.3/0331/96, 18/Leg.3/0330/96, 18/Leg.3/
0329/96, 18/Leg.3/0328/96, 18/Leg.3/0327/96, 18/Leg.3/0326/96,
18/Leg.3/0325/96, 18/Leg.3/0324/96, 18/Leg.3/0323/96, 18/Leg.3/
0322/96 e 18/Leg.3/0321/96, REMETIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO A.T.L. Nº 104 /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	10	do proc
N.º	82	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

folha de informacao n. 92

do... *jur* n.º *P9002387972* cm 08/04/96. (a)

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : . 82/96 MEMO ATL : . 319/96 MARIO NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE CARLO CASSOLA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



Folha n.º	11	do proc.
N.º	82	de 1996
O funcionário	W	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 93 -

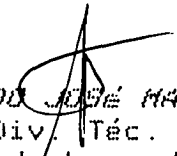
do Processo nº 59-002.785-95*52

em 08/04/96 (a)

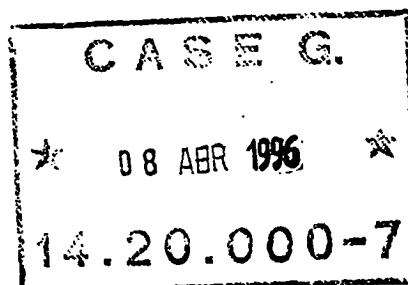
CASE G
Sr. Diretor

Ratificamos as informações constantes nos FLS mencionados na cota de 01/4/96, cujas cópias se encontram sob fls. 75 a 92 do presente processo.

S.P., 08/04/96


ALFREDO JOSÉ MANGUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic. e
Den. de Logradouros
CASE-4

RM/crbrc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

12
82
96
W

Folha de Informação nº 94

do Processo nº. 59-002.785-95*52

em 08/04/96 (a)

MARLENE KODAMA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 61

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : VEREADOR MARIO NODA: PL's - 082/96, 081/96
080/96, 079/96, 078/96, 077/96, 076/96, 075/96
074/96, 073/96, 072/96, 071/96, 070/96, 069/96
068/96, 067/96, 066/96, 065/96.

INFORMAÇÃO : 579/CASE-6/96.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

09/4/96.

ENG. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Dept. Técnico
CASE-G/SEHAB

PR mjs*

SEHAB - G.
09-04-96
ENTRADA



Câmara Municipal de

Folha n.º 13	do proc
N.º 82	de 19 96
O Secretário <i>São Paulo</i>	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 19/04/96

~~Ver. Márcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-1386/1996

Municipal de

Folha n.º 14	do proc
N.º 82	de 96
e funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0082/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Viela Carlo Cassola, o logradouro público sem denominação com início na Av. Dom Rodrigo Sanchez (CODLOG 06.493-9) e término na Passagem "Um" (CODLOG 29.974-0) - Capão Redondo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

No entanto, consta do ofício de fls. 10 que o logradouro em tela não tem Codlog, razão pela qual sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 82/96

Denomina Viela Carlo
Cassola logradouro público
no Distrito de Capão
Redondo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Viela Carlo Cassola logradouro público sem denominação localizado no setor 184, na quadra 036, com início na Avenida Dom Rodrigo Sanchez (Codlog nº 06.493-9) e término na Passagem Um (Codlog nº 29.974-0), no Distrito de Capão Redondo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/06/96

17 - RELCOM
17-1046/1996

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 27/06/96

ORLANDO KOCI MENDES

AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de

Política Urb, Metropol e Meio

Ambiente

Em 27.6.96 as 16:00 h.

DONIZETI A. PONTES

Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21/08/96
PRESIDENTE



Câmara Municipal de

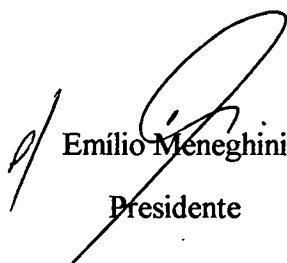
Folha n.º	13	do proc.
N.º	82	de 19
O funcionário	[assinatura]	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga sua tramitação.

Em, 18.09.96.


Emilio Meneghini
Presidente

Em, 20 / 09 / 96



Edup. Cult. e Esportes

Marcos Antonio Silva
 Soldado
 Reg. 10633

Dimo Dimov

23 / 01 / 96

.....

Señor A. Juntados, este día del 1 de enero de 1968 reunidos son

folhas de n° 10, 87, 1, 97, 0, 0

De acordo com o Art. 275 do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

AS. 10. 197

Marcos Antonio Silva

Secretario

Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 16
do processo n.º 01-0082 de 19 96 04 1 97 (a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 16 fls.

Arquivo em 07/197

O Func.º [assinatura]

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)

PARECER 1386/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 82/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Viela Carlo Cassola, o logradouro público sem denominação com início na Av. Dom Rodrigo Sanches (CODLOG 06.493-9) e término na Passagem "Um" (CODLOG 29.974-0) - Capão Redondo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

No entanto, consta do ofício de fls. 10 que o logradouro em tela não tem Codlog, razão pela qual sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /96 AO PROJETO DE LEI 82/96

Denomina Viela Carlo
Cassola logradouro público
no Distrito de Capão
Redondo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Viela Carlo Cassola logradouro público sem denominação localizado no setor 184, na quadra 036, com início na Avenida Dom Rodrigo Sanchez (Codlog 06.493-9) e término na Passagem Um (Codlog 29.974-0), no Distrito de Capão Redondo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/06/96

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Gilson Barreto

Mário Noda

Nelo Rodolfo

PARECER 1386/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 82/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Viela Carlo Cassola, o logradouro público sem denominação com início na Av. Dom Rodrigo Sanches (CODLOG 06.493-9) e término na Passagem "Um" (CODLOG 29.974-0) - Capão Redondo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

No entanto, consta do ofício de fls. 10 que o logradouro em tela não tem Codlog, razão pela qual sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /96 AO PROJETO DE LEI 82/96

Denomina Viela Carlo
Cassola logradouro público
no Distrito de Capão
Redondo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 12 - Fica denominado Viela Carlo Cassola logradouro público sem denominação localizado no setor 184, na quadra 036, com início na Avenida Dom Rodrigo Sanchez (Codlog 06.493-9) e término na Passagem Um (Codlog 29.974-0), no Distrito de Capão Redondo.

Art. 22 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/06/96

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Gilson Barreto

Mário Noda

Nelo Rodolfo